



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE TELHA

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Em cumprimento ao Mandamento Constitucional e as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, realizamos o Relatório de Controle Interno da **Câmara Municipal de Telha - SE**, relativo ao período de **01/04/2024 a 30/06/2024**, com o objetivo de verificar a regularidade da execução orçamentária, financeira e operacional, bem como o cumprimento das disposições legais pertinentes.

Os trabalhos de Controle Interno foram conduzidos de acordo com os princípios da Contabilidade Pública e com as normas e procedimentos constantes na Resolução nº 206/2001, de 1º /11/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe:

- Constituição Federal e Constituição Estadual;
- Lei Federal nº 4.320/1964 – Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores – Institui normas para licitações e contratos na administração pública;
- Lei Complementar nº 101/2000 – Estabelece normas de finanças;
- Lei Municipal nº 287/2022 de 02 de agosto de 2023 – Estabelece as **Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 - LDO**;
- Lei Municipal nº 299/2023 de 08 de dezembro de 2023 – **Estima Receita e Fixa Despesa do Município de Telha para o exercício financeiro de 2024 – LOA**;
- Lei Municipal nº 258/2021 de 15 de outubro de 2021 (**Quadriênio 2022 - 2025**) – **Dispõe sobre o Plano Plurianual Anual – PPA**;
- Resoluções e Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe;
- Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional;

Os trabalhos do Controle Interno abrangem o período de 01/04/2024 a 30/06/2024, e alcançaram as áreas a seguir relacionadas:

- Orçamento inicial e suas alterações;
- Execução Orçamentária e Financeira;
- Contabilidade;
- Obras e Reformas;
- Licitações e Contratos;
- Inexigibilidade;
- Restos a Pagar.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE TELHA
AUDITORIA FINANCEIRA

RECEITAS PÚBLICAS

RECEITAS (R\$)	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
REPASSE DO EXECUTIVO	120.181,25	120.181,25	120.181,25	360.543,75
RECEITA EXTRA ORÇAMENTÁRIA	21.754,03	22.274,03	22.014,03	66.042,09

DESPESAS PÚBLICAS

EMPENHADA (R\$)	ABRIL	MAIO	JUNHO
DESPESA CORRENTE	17.175,12	0,00	9.600,00
DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.175,12	0,00	9.600,00

LIQUIDADADA (R\$)	ABRIL	MAIO	JUNHO
DESPESA CORRENTE	117.009,62	101.063,95	129.308,18
DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
TOTAL	117.009,62	101.063,95	129.308,18

PAGA (R\$)	ABRIL	MAIO	JUNHO
DESPESA CORRENTE	115.809,62	113.263,95	129.308,18
DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
TOTAL	115.809,62	113.263,95	129.308,18

DISPONIBILIDADES

O Controle dos saldos bancários a feito através de Livro Conta corrente, em sistema próprio. São feitos os devidos acompanhamentos, seja no que se refere aos talonários de cheques e/ou comandos de ordens de créditos/depósitos.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE TELHA
DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS BANCOS

DISPONÍVEL (R\$)	ABRIL	MAIO	JUNHO
SALDO DE BANCOS	57.758,11	74.223,79	55.488,15
CAIXA	0,00	0,00	0,00

AUDITORIA PATRIMONIAL

BENS MÓVEIS

Os bens móveis deste Poder Legislativo no período do **Segundo Trimestre de 2024** estão com as plaquetas e os números dos patrimônios, e o livro de patrimônio encontra-se devidamente atualizado.

ALMOXARIFADO

O almoxarifado encontra-se atualizado até a presente data, com o demonstrativo das variações apontando saldo **R\$ 1.508,55** para o “**Segundo Trimestre**”.

AUDITORIA ADMINISTRATIVA

REPASSE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE E LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE 70% (SETENTA POR CENTO) COM PESSOAL.

O repasse mensal efetuado pela **Prefeitura Municipal de Telha – SE**, está de acordo com a Emenda Constitucional nº 25/2003, de 15/02/2003 à Constituição Federal e Resolução nº 211/2001, de 27/12/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, no que se refere ao controle da Remuneração.

ACUMULADO NO 2º TRIMESTRE DE 2024

REPASSE	
Até o Terceiro Trimestre	R\$ 721.365,61
Limite Máximo permitido 70%	R\$ 504.955,93
Gastos com Pessoal	R\$ 357.008,96

CONCLUSÃO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE TELHA

Este exame teve o objetivo de verificar a legalidade das transações operacionais da **Câmara Municipal de Telha**, de forma a nos permitir um conhecimento geral do funcionamento deste Poder Legislativo no **segundo trimestre**, exercendo função específica de fiscalização quanto ao cumprimento da Lei Federal n.º 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Orçamentárias, Contábeis, Financeiras e Patrimoniais; a fim de servir de suporte e apoio ao Controle Externo no cumprimento de sua missão institucional, bem como, avaliar a legitimidade e eficiência dos atos da execução orçamentária de forma prévia e concomitante.

Os elementos que serviram de base para a presente análise e relatório estão arquivados por este Setor de Controle Interno, a disposição dos Órgãos de Controle Externo.

PARECER

Os registros contábeis dos atos e fatos administrativos, as operações financeiras, a execução e acompanhamento orçamentários, a administração patrimonial e operacional do Poder Legislativo Municipal, aqui analisando, apresentaram-se de acordo com os princípios de Contabilidade Pública expressa na Lei nº 4.320 de 17.03.64, bem como com as normas técnicas e procedimentos contábeis constantes na Instrução nº 206/2001 de 01.11.01 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Telha (SE), em 25 de julho de 2024.

Ana GlauCIA Moura Santos Souza.
ANA GLAUCIA MOURA SANTOS SOUZA
COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO E FINANÇAS